

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

“Carbyne Investimentos”

**Carbyne Gestão de Recursos LTDA.
CNPJ/ME nº 38.318.963/0001-00**

Março / 2020

São Paulo - SP

SUMÁRIO

- 1. DEFINIÇÕES**
- 2. RISCO DE MERCADO**
- 3. RISCO DE CRÉDITO**
- 4. RISCO DE LIQUIDEZ**
- 5. RISCO OPERACIONAL**
- 6. RISCO DE CONCENTRAÇÃO**
- 7. RISCO DE CONTRAPARTE**
- 8. RISCO LEGAL**
- 9. RISCO DE IMAGEM**

1. DEFINIÇÕES

O gerenciamento de risco é um elemento essencial do processo de análise e decisão de investimento adotado pela Carbyne Investimentos, permitindo o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes às carteiras dos fundos de investimento geridos pela Carbyne Investimentos (“Fundos”).

Esta política de gestão de riscos (“Política”), estabelece os procedimentos necessários ao controle e gerenciamento dos riscos de mercado, liquidez, concentração, contraparte, operacionais, de crédito, entre outros (“Riscos”), a serem observados com relação a cada uma das carteiras dos Fundos, possibilitando o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente de tais Riscos.

A Área de Gestão de Risco da Carbyne Investimentos, composta pelo Diretor de Gestão de Risco e respectivos Colaboradores, terá como escopo monitorar a exposição aos fatores de Risco inerentes aos investimentos realizados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados dos Fundos.

Observadas as orientações e diretrizes do Comitê de Compliance, PLDFT e Gestão de Riscos da Carbyne Investimentos, o Diretor de Gestão de Risco e respectivos Colaboradores serão responsáveis por:

- (i) verificar o cumprimento desta política de gerenciamento de riscos;
- (ii) identificar os Riscos potenciais aplicáveis aos Fundos;
- (iii) realizar análises para monitorar a exposição das carteiras dos Fundos aos riscos descritos nesta Política;
- (iv) elaborar e encaminhar relatórios mensais, ou sempre que necessário, com a exposição de risco da carteira de cada Fundo para o Diretor de Gestão de Recursos e para a Equipe de Gestão de Recursos;
- (v) em caso de desenquadramento dos Fundos em relação a esta Política, acompanhar e validar, conforme o caso, as medidas a serem tomadas pela Área de Gestão de Recursos;
- (vi) comunicar ao Comitê de Compliance, PLDFT e Gestão de Riscos situações desenquadramento dos fundos geridos pela Carbyne em relação às disposições desta Política;
- (vii) supervisionar diligentemente, se for o caso, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários; e
- (viii) avaliar e revisar anualmente esta Política, propondo ajustes, se for o caso, que deverão ser aprovados pelo Comitê de Compliance, PLDFT e Gestão de Riscos.

São responsáveis pelas atividades de gerenciamento de riscos dos Fundos, as pessoas integrantes da Área de Gestão de Riscos, sob a coordenação do Diretor de Gestão de Riscos, conforme indicadas no organograma do Anexo I desta Política.

Os profissionais responsáveis por monitorar e mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras sob gestão da Carbyne Investimentos: **(i)** devem exercer sua função com independência; **(ii)** não devem atuar em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Carbyne Investimentos ou fora dela; e **(iii)** podem exercer as mesmas funções em sociedades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum da Carbyne Investimentos.

Qualquer infração às condutas e procedimentos previstos nesta Política deve ser reportada ao Comitê de Compliance, PLDFT e Gestão de Riscos, analisada e, caso aplicável, devidamente sancionada.

A utilização pela Carbyne Investimentos dos mecanismos de controle de riscos descritos abaixo não garante a completa eliminação da possibilidade de ocorrência de perdas para as carteiras administradas sob sua gestão.

2. RISCO DE MERCADO

É responsabilidade da Área de Gestão de Risco da Carbyne Investimentos, área independente da Área de Gestão de Recursos, atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências ao Diretor de Gestão de Recursos e seus Colaboradores frente a eventuais desenquadramentos de limites de ativo ou conjunto de ativos de acordo com as políticas e manuais da Carbyne Investimentos, bem como a aderência aos normativos vigentes aplicáveis às atividades Carbyne Investimentos, ao cumprimento dos limites de acordo com os contratos e prospectos/regulamentos dos fundos de investimento.

O monitoramento de risco de mercado utiliza dados históricos e estatísticos para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem os ativos de uma carteira de investimentos.

O limite de risco de mercado que um fundo de investimento pode apresentar é calculado e monitorado através do método de diversificação de estratégia, o qual será calculado observadas as regras e os procedimentos estabelecidos pela Carbyne Investimentos.

O método de diversificação busca comparar a relação risco/retorno de ativos individuais com carteiras de investimentos alocadas em diversos ativos e avaliar os riscos e a rentabilidade máxima relacionados aos diversos segmentos de mercado, tais como private equity, real estate, infraestrutura e/ou renda fixa.

O método de diversificação consiste em verificar, dentro de parâmetros pré-estabelecidos, o grau de risco a que estão sujeitas as diferentes modalidades de investimento primário, secundário e/ou de co-investimento.

3. RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação.

Assim, o risco de crédito está associado a possíveis perdas que o credor possa ter pelo não pagamento por parte do devedor dos compromissos assumidos.

Caso haja uma situação específica desse tipo, a metodologia de risco de crédito será baseada em pesquisas produzidas por terceiros, com a finalidade de criar parâmetros para a tomada de decisão.

Conforme as características da operação em que o ativo integrante da carteira tiver sido emitido, poderão ser utilizados ratings atribuídos pelas três principais agências de classificação existentes: Fitch Ratings, Moody's e Standard & Poors.

Toda alocação a risco de crédito, quer direta ou indireta, é acompanhada e gerida continuamente, sendo parte integral da estratégia de gestão.

Hedges, se oportunos, são adquiridos, observadas as limitações previstas nos regulamentos dos fundos sob gestão da Carbyne Investimentos.

4. RISCO DE LIQUIDEZ

A Carbyne Investimentos, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos fundos de investimento, desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento dos fundos de investimento sob sua gestão e dentro dos limites de seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas.

A Carbyne Investimentos cumprirá todas as suas obrigações, devendo empregar, no exercício de sua atividade, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

A liquidez dos fundos de investimento geridos pela Carbyne Investimentos será gerenciada tendo em vista os montantes que deverão ser destinados ao pagamento de: **(i)** despesas relativas aos fundos de investimento; e **(ii)** pedidos de resgate.

Com o objetivo de honrar os pagamentos dos resgates, os fundos de investimento geridos pela Carbyne Investimentos poderá estabelecer, em seus respectivos regulamentos, regras para efetivação de pedidos de resgate, as quais contemplarão um período de lock-up, intervalo de tempo mínimo a ser observado entre o recebimento do pedido de resgate, cotização e seu pagamento e o percentual máximo a ser resgatado a cada pedido.

Nesse sentido, a Carbyne Investimentos buscará manter na composição da carteira dos fundos sob gestão ativos com liquidez compatível com as regras acima descritas.

5. RISCO OPERACIONAL

O risco operacional ocorre pela falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e operações, ou de falhas nos controles internos.

São riscos advindos da ocorrência de fragilidades nos processos, que podem ser gerados por falta de regulamentação interna e/ou documentação sobre políticas e procedimentos, que permita eventuais erros no exercício das atividades, podendo resultar em perdas inesperadas.

O risco operacional é tratado frequentemente através de procedimentos de validação dos diferentes sistemas existentes em funcionamento na Carbyne Investimentos, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, Internet, entre outros.

As atividades de controle operacional desenvolvidas consistem no controle das operações, cálculo paralelo de cotas dos fundos de investimento sob sua gestão, acompanhamento da valorização dos ativos e passivos que compõem as carteiras administradas, efetivação das liquidações financeiras das operações e controle e manutenção das posições individuais de cada investidor.

6. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

Em razão das políticas de investimentos, a carteira dos fundos de investimento poderá estar exposta a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

A concentração dos investimentos em determinado(s) emissor(es), pode aumentar a exposição da carteira de investimento dos fundos de investimento aos riscos mencionados acima, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas.

Embora a diversificação seja um dos objetivos da Carbyne Investimentos, não há garantia do grau de diversificação que será obtido, seja em termos geográficos ou de tipo de ativo financeiro, ainda que os limites estabelecidos pela regulamentação sejam devida, e plenamente, observados.

7. RISCO DE CONTRAPARTE

Os títulos e valores mobiliários que compõem a carteira dos fundos de investimento estão sujeitos à capacidade das contrapartes do fundo de investimento em honrar os compromissos de pagamento.

Assim sendo, as alterações nas condições financeiras das contrapartes de transações dos fundos de investimento e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dessas contrapartes.

Na hipótese de um problema de falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer das contrapartes nas operações integrantes da carteira do fundo de investimento, estas poderão sofrer perdas.

8. RISCO LEGAL

O risco legal decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela Carbyne Investimentos e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da Carbyne Investimentos.

9. RISCO DE IMAGEM

O risco de imagem decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios da Carbyne Investimentos, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita.

10. RISCO SISTÊMICO

O risco sistêmico decorre de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras instituições, ou uma ruptura na condução operacional de normalidade do sistema financeiro em geral.

* * *

Anexo I

Organograma da Estrutura Administrativa da Carbyne Investimentos

